

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627/2025.**

“Concede revisão salarial dos Servidores de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Capoeiras e dá Outras Providências”.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão salarial dos Servidores do quadro de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, conforme determina a Lei 398/2020.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo primeiro deste Projeto de Lei, será no percentual de 7,50 (sete vírgula cinquenta por cento), com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2025, conforme tabela em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Em 21 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito